

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						50.000.000	
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	50.000.000	50.000.000	
2014AC00283					TOTAL	50.000.000	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						50.000.000	
10.302.6202.3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA							
Ref. 000773 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	50.000.000	50.000.000	
2014AC00283					TOTAL	50.000.000	

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 071.000.071/2014. Interessado: CEASA-DF. Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016 e autorizar a assinatura do mesmo pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA-DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 09 de junho de 2014.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura do mesmo pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. – CEASA-DF e o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados da Administração Direta, Funcional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.

Brasília, 09 de junho de 2014.
AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

Processo: 417.000.557/2014. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar, em caráter excepcional, a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 221 (duzentos e vinte e uma) vagas para

contratação imediata de profissionais das áreas de atuação de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Auxiliar Administrativo e Educador Social, todos para atuarem na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, destinando-se 442 (quatrocentos e quarenta e duas) vagas para cadastro reserva.

2. Condicionar a contratação do cadastro reserva à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em processo específico, observando-se a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devidamente comprovados.

3. Determinar que as Secretarias de Estado da Criança e Administração Pública adotem os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

4. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 09 de junho de 2014.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 221 (duzentos e vinte e uma) vagas para contratação imediata, destinando-se 442 (quatrocentos e quarenta e duas) vagas para cadastro reserva para profissionais atuarem na Secretaria de Estado da Criança, e determinar que as Secretarias de Estado da Criança e Administração Pública adotem os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

Brasília, 09 de junho de 2014.
AGNELO QUEIROZ
 Governador

Processo: 072.000072/2013. Interessado: EMATER. Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 09 de junho de 2014.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura dos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.

Brasília, 09 de junho de 2014.
AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

Processo: 072.000026/2014. Interessado: EMATER. Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho - Aditivo

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria, conhecer os termos do aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 09 de junho de 2014.
WILMAR LACERDA
 Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a assinatura dos termos do aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 e autorizar a assinatura do mesmo pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER/DF.

Brasília, 09 de junho de 2014.
AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

Interessados: METRO/DF. Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho – Termo Aditivo O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar que as cláusulas do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 sejam alteradas da seguinte forma:

- a) implantação da Previdência Complementar a partir de janeiro de 2015, com participação de 3% a 4% do salário base, sem aporte inicial;
- b) elevação da quebra de caixa 70 para 110 bilhetes, de forma integral;